



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2020,
QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE
MINAS E A EMPRESA GABRIELA
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
EPP.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Sebastião Oliveira Junqueira Neto, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, com endereço na RUA SÃO JOSÉ, 832, CENTRO, na cidade de SÃO GONÇALO DO SAPUCAI estado de MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.184.646/0001-27, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam o fornecimento de material de construção necessários ao desenvolvimento dos serviços de saneamento e para a reposição de estoque de acordo com o Processo Licitatório nº 029/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.628.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 029/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2019, que faz parte integrante deste instrumento de contrato.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AÇO CA 50 Ø 1/4"	GERDAU	VR	30,0000	15,6500	469,50
AÇO CA 50 Ø 5/16"	GERDAU	VR	20,0000	24,0000	480,00
AGUARRÁS (260) 900 ML	ITAQUA	LATA	5,0000	13,5000	67,50
ANEL DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 60 Ø X 50 CM DE ALTURA	BLOQUEL	UNID.	20,0000	82,9000	1.658,00
ARAME GALVANIZADO 12"	BELGO	KG	20,0000	14,5000	290,00
ARAME GALVANIZADO 18"	BELGO	KG	10,0000	18,4000	184,00
ARRUELA ½"	GIFIX	UNID.	100,0000	0,7000	70,00
ARRUELA 3/8"	GIFIX	UNID.	100,0000	0,8000	80,00
ARRUELA 5/8"	GIFIX	UNID.	100,0000	0,5200	52,00
BARRA ROSQUEÁVEL 1/4" GALVANIZADA DE 1 M	CISER	PÇ	10,0000	4,6000	46,00
BARRA ROSQUEÁVEL 3/4 GALVANIZADA DE 1 MT	CISER	PÇ	10,0000	32,0000	320,00
BARRA ROSQUEÁVEL 5/16 GALVANIZADA DE 1 MT	CISER	UNID.	10,0000	6,0500	60,50
BLOCO DE ESPUMA BRANCO 22,0X 13,0 X6 CM	COMPEL	PÇ	50,0000	5,1000	255,00
Cabo para rolo (extensor) - 3M	CONDOR	UNID.	2,0000	38,9000	77,80
CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS	FORT LEV	UNID.	6,0000	194,5000	1.167,00
CIMENTO COLA INTERNO (PACOTE COM 20 KG)	PLASMAR	SC	30,0000	10,2000	306,00
DESENGRIPANTE (300 ML)	PROTEG LUB	UNID.	20,0000	8,9000	178,00
Grampo prego p/ cerca galvanizado	BELGO	KG	2,0000	12,5000	25,00
LONA PRETA DE 6 M	SUPER PACK	MT	600,0000	5,3500	3.210,00
MASSA ACRILICA 3,6 LITROS	PRELUNA	LATA	2,0000	32,8000	65,60
PARAFUSO PARA TELHA 5/16"	GIFIX	UNID.	200,0000	0,7000	140,00
Peça madeira 6x12 cm	EUCALIPTO	MT	150,0000	8,2000	1.230,00
PISO CERÂMICA 45 X 45 CM, ÁREA INTERNA - JUNTA MAIOR QUE 2,5	LUNA	m²	50,0000	15,9500	797,50
PORCA 1/2"	CISER	UNID.	100,0000	0,4100	41,00
POSTE ALAMBRADO CURVO 3 MT DE CONCRETO	BLOQUEL	PÇ	100,0000	55,0000	5.500,00
PREGO 17 X 21	BELGO	KG	10,0000	12,4000	124,00
PREGO 18 X 30	BELGO	KG	10,0000	12,1500	121,50
REJUNTE 1 KG - INTERNO (COR CINZA PLATINUM)	PLASMAR	PÇ	40,0000	5,4000	216,00
ROLO DE ESPUMA 10 CM	COMPEL	UNID.	5,0000	3,4500	17,25
ROLO DE ESPUMA 15 CM	COMPEL	UNID.	5,0000	5,2000	26,00
Rolo de lâ de carneiro 23 cm	COMPEL	UNID.	5,0000	12,5000	62,50
SELADOR (18L)	PRELUNA	LATA	4,0000	76,0000	304,00
TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA BRANCO 30 LITROS	ICASA	PÇ	1,0000	375,0000	375,00
Tela alambrado fio 14# 2,5 mm 1,80 altura	MORLAN	MT	200,0000	38,9000	7.780,00
TELHA DE AMIANTO 2,44 X 1,10 X 5mm	CONFIBRA	PÇ	100,0000	44,3000	4.430,00

Resartio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.628.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

TIJOLO MACIÇO NBR 7170	OLARIA	UNID.	5.000,0000	0,4300	2.150,00
tinta esmalte branca 3,6 l	EUCALAR	UNID.	5,0000	74,5000	372,50
Tinta látex branca (18 L)	EUCALAR	LATA	5,0000	178,0000	890,00
TORNEIRA INOX PARA CUBA DE LAVATÓRIO DE BANHEIRO	FACIFLUX	UNID.	5,0000	47,5000	237,50
TRINCHA 2"	ATLAS	UNID.	10,0000	5,5000	55,00
VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	FIORE	UNID.	3,0000	230,9000	692,70

Valor Total Adjudicado R\$ 34.624,35

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será entregue ao SAAE, após a emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo previamente estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

O valor estimado do contrato é de R\$ 34.624,35.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis pelo período do contrato, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

Substancia
[Assinaturas]



PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações Orçamentárias: Funcional Programática:

- 17 – SANEAMENTO;
- 17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO;
- 17.512.006 – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;
- 17.512.006.2.0083 – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações do contratante:

- 1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitado, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;
- 1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;
- 1-3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

2 – Constituem obrigações do Contratado:

- 2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;
- 2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;
- 2.3 – O contratado deverá fornecer o(s) produto(s) na(s) marca(s) ofertada(s);

Resastia
[Handwritten signatures]



2.4 – Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;

2.5 – Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;

VI – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;

VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

I – Advertência.

II – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão. Se parcial, será cobrado proporcionalmente;

Substancia
[Assinaturas]



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.628.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

III – Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 01 de Janeiro de 2020.


SAAE

CONTRATANTE


EMPRESA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME Paula Capita Siqueira CPF 076.862.566-18

NOME Alexandre Marciano Paula CPF 30217763880

